

Lei nº 126/80

"Dispõe sobre crédito adicional ao orçamento vigente e dá outras providências"

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina MS., usando das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É aberto no Departamento Contábil e Jurídico da Prefeitura Municipal, um crédito adicional de R\$ 4.235.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para fazer face às despesas das seguintes dotações do orçamento vigente:

Função: Limpeza Pública

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

121/80 - 3120 - Material de Consumo - R\$ 150.000,00

Função: Habitação e Urbanismo

Limpeza Pública

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

124/80 - 4120 - Equip. e Mat. Permanente - R\$ 900.000,00

Função: Indústria, Comércio e Serviços

Turismo

4000 - Despesas de Capital
 4100 - Investimentos
 141/80 - 4110 - Obras e Instalações ... CR\$ 450.000,00

Função: Saúde e Saneamento
 Galerias Pluviais

4000 - Despesas de Capital
 4100 - Investimentos
 162/80 - 4110 - Obras e Instalações ... CR\$ 2.000.000,00

Função: Transportes

Transporte Rodoviário

3000 - Despesas Correntes
 3100 - Despesas de Custeio
 3110 - Pessoal Civil
 174/80 - 3111 - Sal. e Vantagens Fixas ... CR\$ 100.000,00
 175/80 - 3113 - Obrigações Patronais ... CR\$ 135.000,00

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

178/80 - 3132 - Outros serviços e encargos ... CR\$ 300.000,00

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

179/80 - 4110 - Obras e Instalações ... CR\$ 200.000,00

Total das Suplementações ... CR\$ 4.235.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º da presente Lei, fica o Departamento Contábil e Jurídico autorizado a operar com a anulação parcial da dotação da

20.

Função: Habitação e Urbanismo
Lias Urbanas

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

116/80 - 4110 - Obras e Instalações... cr. 4.235.000,00


Total da emulação Parcial... cr. 4.235.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Nova Andradina, MS, 18 de Dezembro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul


Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal